



PROCESSO : 2015003490

INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO : Veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 289, de 29 de setembro de 2015

CONTROLE: RDEP

### RELATÓRIO

Trata-se de processo que contém o Ofício nº 566, de 14 de outubro de 2015, proveniente da Governadoria do Estado, por meio do qual o Governador comunica a esta Assembleia o veto integral ao Autógrafo de Lei nº nº 289, de 29 de setembro de 2015, o qual "Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data base do mês de maio do ano de 2015"

Consoante se pode constatar da Certidão apensada ao presente processo, verifica-se que os prazos previstos no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual foram devidamente observados, sendo assim, o veto e suas razões foram tempestivamente processados.

Analisando as razões do veto somos levados a concordar com seus fundamentos, uma vez que diante da instabilidade financeira enfrentada pelo Estado de Goiás, se que refletem diretamente na administração pública.

Destarte, entende esta Relatoria que o veto ao autógrafo de lei *sub examine* deve ser mantido por seus próprios fundamentos, lembrando que o presente processo deve ser objeto de apreciação por esta Casa no prazo previsto no §4º do art. 23 da Constituição Estadual.



Assim, pelos motivos acima expendidos, **manifestamos pela**  
**manutenção do veto.** É o relatório.

Sala de Comissões, em 27 de Outubro de 2015.

Deputado  
Relatora

Msm

